



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel: (94) 3346 8224/8225.
Ramal 221/222 e-mail: comasp@parauapebas.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.



*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 3º
Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Assistência
Social de Parauapebas - FMAS.*

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

Considerando que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº. 2.410/96 de 23 de abril de 1996;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como disposto na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

Considerando que o Pleno do COMASP apreciou, deliberou e aprovou com unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas – FMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


George Augusto S. Rodrigues
Presidente do COMASP
Portaria 007-2013